

## PEÇA PROCESSUAL PENAL

(Valor: 6,00 pontos)

Em 16/06/2014, por volta das 18h, Maicon – 19 anos de idade – e André – 23 anos de idade – saíram juntos para consumir drogas. Após fumarem um cigarro de maconha e cheirarem um pouco de cocaína, tomaram um ônibus e rumaram para um bairro nobre da cidade. Desembarcaram no destino acordado, sentaram-se na praça do local e fumaram mais um cigarro mesclado de maconha e crack. Enquanto conversavam, André percebeu que um carro havia acabado de sair da mansão em frente, ficando o portão da garagem entreaberto. Levantou-se de repente e correu em direção à casa, sendo seguido por Maicon. Ambos ingressaram no imóvel e puderam ver inúmeros aparelhos eletrônicos de valor. Foram até um quarto no andar térreo e viram algumas malas abertas, ao lado da cama. Juntos, esvaziaram as malas e começaram a recolher os objetos de valor que estavam no local. Enquanto André bebia um pouco do uísque que encontrou na sala, Maicon entrou no segundo quarto que havia no andar térreo, ao fundo da cozinha, em cuja parede pôde ver um relógio que marcava 20h30min. Acendeu as luzes do vestíbulo e, pela simplicidade da mobília e dos objetos ali dispostos, pôde perceber que se tratava do quarto da empregada doméstica, onde se visualizava, em um pequeno altar, a imagem de Cristo. Maicon, então, lembrou-se de sua mãe, abandonou ali a mala com os objetos que havia recolhido, comunicou André de que estava indo embora e deixou o local, ainda ouvindo os xingamentos que o amigo lhe dirigia. Andou mais um pouco pelo bairro, fumou mais um cigarro mesclado e tomou um ônibus para voltar para casa. Cerca de meia hora após chegar em sua residência, ouviu um estrondo seguido da entrada de quatro policiais armados, que o atiraram ao chão e o imobilizaram. Após revistarem seus bolsos e encontrarem um pequeno papelote contendo 5g de maconha, 2 pedras de crack, com peso de 0,6g, e uma bucha com 1g de cocaína, mais um papelote vazio, comunicaram-lhe que estava sendo preso em flagrante pela prática de roubo e tráfico. Conduziram-no à viatura onde já estava André, que havia sido preso momentos antes dentro de um ônibus com duas malas contendo diversos aparelhos eletrônicos e dólares retirados da mansão que haviam invadido juntos. Maicon, então, perguntou a André o que havia se passado, tendo este relatado que, quando subiu as escadas da casa, se deparou com uma senhora com um telefone na mão, em quem desferiu um soco no rosto para, em seguida, amarrá-la e amordaçá-la. André ainda narrou que saiu apressado ao perceber que a senhora já havia acionado a polícia. Correu com as malas e tomou um ônibus. Entretanto, por volta das 23h, quando já chegava em casa, o ônibus foi parado numa blitz e ele acabou preso em flagrante, de posse das malas contendo os objetos que retirou da mansão, bem como de uma bucha de maconha contendo 10g da droga. André disse a Maicon que foi ele quem o delatou aos policiais.

A prisão em flagrante de Maicon e André foi convertida em preventiva e, a este título, se manteve por 18 meses, até que substituída por outras cautelares que possibilitaram a libertação dos, então, já acusados. Isso porque, em 20/10/2015, foi recebida denúncia contra Maicon e André, na qual lhes foi imputada a prática de roubo majorado pelo concurso de pessoas e tráfico de drogas, em concurso material (art. 157, §2º, II, do CP c/c art. 33 da Lei nº 11.343/06, ambos na forma do art. 69 do CP).

Superada a instrução, a denúncia foi integralmente acolhida, restando Maicon e André condenados pela prática de roubo majorado pelo concurso de pessoas e tráfico de drogas, em concurso material (art. 157, §2º, II, do CP c/c art. 33 da Lei nº 11.343/06, ambos na forma do art. 69 do CP). A pena, para Maicon, foi fixada com a seguinte fundamentação:

*Embora seja o acusado tecnicamente primário, sua folha de antecedentes, acostada à fl. 253 dos autos, permite constatar que responde a outras 3 acusações nesta Comarca, todas por furto, as quais, em que pese a ausência de sentença condenatória, demonstram que o acusado faz do crime seu meio de vida, razão pela qual reputo desfavoráveis sua conduta social e sua personalidade, voltada que está às práticas delitivas. Fixo sua pena-base em 5 anos de reclusão para o delito de roubo, e em 7 anos de reclusão para o delito do art. 33 da Lei nº 11.343/06. Presente a majorante do concurso de agentes, prevista no art. 157, § 2º, II, do CP, aumento a pena do delito de roubo em 2 anos e 6 meses de reclusão, alcançando as penas definitivas de 7 anos e 6 meses de reclusão para o delito de roubo majorado, e de 7 anos de reclusão para o delito de tráfico de drogas. Reconhecido o concurso material de crimes, as penas ficam somadas, nos termos do art. 69 do CP, totalizando 14 anos e 6 meses de reclusão, a serem cumpridos em regime fechado. Tendo em conta as circunstâncias judiciais negativas acima analisadas, fixo as penas de multa cumulativas em 250 dias-multa para o delito de roubo e em 1.000 dias-multa para o delito do art. 33 da Lei nº 11.343/06, na razão unitária de 1/30 do salário-mínimo nacional, diante da pobreza do acusado, que declarou-se autônomo da construção civil e foi assistido nos autos pela Defensoria Pública.*

Não houve recurso da acusação.

**NÃO ASSINE ESTA FOLHA**

DPERS-Defensor Público-Segunda Fase-PD2-Definitivo

**REDAÇÃO DEFINITIVA**  
**PEÇA PROCESSUAL PENAL**  
(Valor: 6,00 pontos)

Você é o Defensor Público que atua em defesa de Maicon, o qual, intimado pessoalmente, manifestou seu inconformismo com a sentença, que restou publicada em 20/06/2018 (quarta-feira). Tendo sido intimado pessoalmente da sentença no dia 25/06/2018 (segunda-feira), com a devida carga dos autos, cabe a você interpor o recurso adequado, com as respectivas razões, no prazo previsto em lei, apresentando ao Tribunal de Justiça os fundamentos jurídicos de sua insurgência, a fim de ver reformada, em segunda instância, a condenação monocrática. Assine somente como "Defensor Público".

(Elabore sua resposta definitiva em até 150 linhas)



**CRITÉRIO PARA CORREÇÃO**

**PROVA DISCURSIVA 2**

**PEÇA PROCESSUAL PENAL (Valor: 6,00 pontos)**

*Na avaliação das Provas Discursivas 1 e 2 serão considerados o conhecimento da Língua Portuguesa, a capacidade teórica e prática de fundamentação jurídica, bem como a fluência e a coerência da exposição.*

*Na atribuição de pontos ao candidato, serão consideradas a capacidade geral e contextualizada de trabalhar os conhecimentos acionados pela questão, bem como a apresentação, a inteligibilidade, a organização e a fundamentação jurídica dos argumentos expostos.*

<b>Abordagem Esperada</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
<b>Hipótese de erro da Peça Processual.</b> O erro quanto à peça processual cabível (interposição de ação ou recurso diverso da apelação), ao mesmo tempo em que enseja a não-pontuação no item II, limitará em 50% a pontuação a ser atribuída no item III para o conteúdo da peça processual.		
<b>I. Aspectos formais valorados na hipótese de acerto da peça processual.</b> <ol style="list-style-type: none"><li>Acerto da peça processual (apelação).</li><li>Tempestividade do recurso interposto (não foi solicitada a interposição do recurso no último dia do prazo, mas, de qualquer sorte, o recurso deve estar datado, dentro do prazo recursal).</li><li>Direcionamento do termo de interposição ao juiz de direito e das razões ao Tribunal de Justiça.</li><li>Coerência lógica entre os fundamentos jurídicos e os pedidos.</li></ol>	<b>2,00</b>	
<b>II. Conteúdo Jurídico da Peça.</b> <ol style="list-style-type: none"><li>Alegação de questões preliminares. (0,20)</li><li>Pedido de absolvição quanto ao delito de tráfico de drogas e teses aplicáveis. (0,40)</li><li>Pedido de desclassificação da imputação de tráfico para o art. 28 da Lei nº 11.343/06 e teses aplicáveis. (0,25)</li><li>Pedido de aplicação da minorante do art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/06 e teses aplicáveis. (0,25)</li><li>Pedido de absolvição, quanto ao delito de roubo, pela desistência voluntária, com ou sem pedido de desclassificação para o delito subsidiário de violação de domicílio. (0,60)</li><li>Pedido de desclassificação do roubo pela cooperação dolosamente distinta e teses aplicáveis. (0,50)</li><li>Impugnação da pena-base para ambos os delitos. (0,30)</li><li>Impugnação do aumento de pena pela majorante no roubo. (0,25)</li><li>Pedido de reconhecimento da atenuante da menoridade, para todos os efeitos legais, bem como de outras teses aplicáveis para atenuação da pena. (0,25)</li></ol>	<b>4,00</b>	



**CRITÉRIO PARA CORREÇÃO**

**PROVA DISCURSIVA 2**

**PEÇA PROCESSUAL PENAL (Valor: 6,00 pontos)**

*Na avaliação das Provas Discursivas 1 e 2 serão considerados o conhecimento da Língua Portuguesa, a capacidade teórica e prática de fundamentação jurídica, bem como a fluência e a coerência da exposição.*

*Na atribuição de pontos ao candidato, serão consideradas a capacidade geral e contextualizada de trabalhar os conhecimentos acionados pela questão, bem como a apresentação, a inteligibilidade, a organização e a fundamentação jurídica dos argumentos expostos.*

<b>Abordagem Esperada</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
10. Pedido de redução da pena de multa. (0,15) 11. Pedido de adequação do regime prisional pela detração do tempo de prisão cautelar.(0,15) 12. Pedido de substituição da pena carcerária por restritivas de direitos e concessão de <i>sursis</i> , caso acolhidos os pedidos desclassificatórios. (0,30) 13. Pedido de reconhecimento da prescrição, caso acolhidos os pedidos desclassificatórios. (0,40)		
<b>TOTAL</b>	<b>6,00</b>	